

ARTIGO ORIGINAL

Da formação à atuação do enfermeiro forense no sistema prisional brasileiro*

From training to the work of forensic nurses in the Brazilian prison system*

HIGHLIGHTS

1. Revela a falta de preparo na formação dos enfermeiros forenses.
2. Destaca condições adversas de trabalho no ambiente prisional.
3. Evidencia a necessidade de revisão urgente nas políticas de formação.
4. Aponta melhorias necessárias para uma prática de enfermagem forense.

Andreza Goulart Hillesheim¹ 

Davydson Gouveia Santos¹ 

Morgana Oliveira Citolin¹ 

Vanessa Martinhago Borges Fernandes¹ 

Mara Ambrosina de Oliveira Vargas¹ 

RESUMO

Objetivo: Analisar a percepção dos enfermeiros forenses acerca da sua atuação no sistema prisional brasileiro e da repercussão da formação de enfermagem para o desenvolvimento de habilidades nas ciências forenses neste contexto. **Método:** Pesquisa qualitativa, exploratória com abrangência nacional, realizada entre abril e maio de 2023 com 22 enfermeiros, especialistas em enfermagem forense, por meio de entrevista semiestruturada em profundidade. Para a análise de dados, foi utilizado o método de análise temática. **Resultados:** revelou três categorias temáticas: "Formação dos enfermeiros para atuação no sistema penitenciário", "Assistência de enfermagem oferecida às pessoas privadas de liberdade"; "Organização dos serviços para a prática da enfermagem forense". **Conclusão:** a enfermagem forense é uma via promissora para avanços na atuação em penitenciárias, enfatiza-se a urgência na reavaliação da formação acadêmica, da assistência prestada nesse ambiente e as condições de trabalho enfrentadas pelos profissionais diariamente, para promover uma prática de enfermagem forense eficaz e humanizada nas penitenciárias.

DESCRITORES: Enfermagem Forense; Servidores Penitenciários; Condições de Trabalho; Competência Profissional; Educação em Enfermagem.

COMO REFERENCIAR ESTE ARTIGO:

Hillesheim AG, Santos DG, Citolin MO, Fernandes VMB, Vargas MAO. Da formação à atuação do enfermeiro forense no sistema prisional brasileiro. Cogitare Enferm [Internet]. 2025 [cited "insert year, month and day"];30:e97429pt. Available from: <https://doi.org/10.1590/ce.v30i0.97429pt>

INTRODUÇÃO

Mundialmente, 10,74 milhões de pessoas encontram-se em privação de liberdade, sendo o Brasil o 3º país do mundo com maior população carcerária¹, com uma população de 644.316 pessoas inseridas nos 1.388 estabelecimentos prisionais existentes no país². Esses estabelecimentos ao redor do país contam com um total de 1.763 enfermeiros.

Considerando a dimensão da população privada de liberdade e com o objetivo de somar ações em saúde para essa população, garantindo a elas o princípio de acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) em 2014, para promover a saúde integral dessa população, carecendo de profissionais de saúde nas unidades penitenciárias para atender às necessidades e ao direito inerente à sua cidadania³. Portanto, a presença da equipe de saúde e do enfermeiro qualificado intramuros é fundamental, visto ser uma profissão imprescindível quando se trata de promoção, manutenção e recuperação em saúde no espaço de privação de liberdade⁴.

Como atribuições específicas do enfermeiro segundo a PNAISP, citam-se: realizar atenção à saúde aos indivíduos presos; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; solicitar exames complementares; prescrever medicações e encaminhar quando necessário a outros serviços; realizar atividades programadas e/ou de atendimento à demanda espontânea; planejar; gerenciar; realizar prevenção e promoção da saúde; participar e realizar atividades de educação permanente e gerenciamento dos insumos necessários⁵.

Dada a complexidade das atribuições e do contexto do sistema prisional, é imperativa a ampliação da enfermagem forense, uma vez que sua atuação impacta diretamente no sistema de saúde e na esfera judicial. A prática da enfermagem forense transcende a disciplina da enfermagem, ao exigir um aprofundamento do conhecimento, na convicção de que ela visa enriquecer o processo criminal e jurídico, preservando a integridade do indivíduo⁶.

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) regulamentou a atuação do enfermeiro forense por meio da Resolução n.º 556/2017. Nesse contexto, o profissional é responsável pelo acolhimento e pela assistência adequada às vítimas, assim como pela coleta e preservação de vestígios, contribuindo tanto para a elucidação de casos quanto para o suporte à vida do paciente. Com a regulamentação, o enfermeiro forense torna-se apto a atuar em diversos cenários, tanto intra quanto extra-hospitalares, incluindo situações de desastres em massa, contextos psiquiátricos e o sistema prisional⁷.

Ainda que exista uma lacuna na capacitação dos enfermeiros para a prática forense, o pressuposto é de necessária mudança, já que a qualidade da assistência é dependente dos conhecimentos do profissional enfermeiro⁸. Segundo um estudo⁹, os enfermeiros que trabalham na penitenciária relatam insatisfação no trabalho, falta de formação e competências específicas, comprometendo diretamente a assistência e as relações pessoais.

A desmotivação profissional decorre do número insuficiente de funcionários ante a alta demanda, dos baixos salários e das condições insalubres de trabalho, reflexo de um modelo assistencial ainda centrado na abordagem médico-curativista nas penitenciárias do país¹⁰.

Sendo assim, emerge uma articulação necessária, porém muito complexa: a atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade versus a valorização da atuação dos enfermeiros forenses no sistema prisional. Assim, faz-se necessário o aprimoramento da formação dos enfermeiros, por meio de capacitações para o exercício da profissão nos ambientes intramuros¹¹.

Diante do exposto, este estudo objetiva “Analizar a percepção dos enfermeiros forenses acerca da sua atuação no sistema prisional brasileiro e da repercussão da formação de enfermagem para o desenvolvimento de habilidades nas ciências forenses neste contexto”.

MÉTODO

Estudo com abordagem qualitativa e delineamento exploratório. A apresentação do estudo contemplou o checklist do instrumento *Consolidated Criteria for Reporting Qualitative Research* (COREQ)¹².

A seleção dos participantes ocorreu por meio da técnica de amostragem por bola de neve (*snowball sampling*), não probabilística. Os convites foram enviados por redes sociais, como WhatsApp, Instagram e e-mail, abrangendo enfermeiros em âmbito nacional que atuam em ambientes prisionais. Os indivíduos foram convidados por meio de indicação do primeiro autor deste estudo e, posteriormente, por sugestões dos próprios participantes, formando cadeias de referência para localizar potenciais entrevistados. A coleta de dados foi interrompida quando as indicações começaram a se repetir, sem respostas adicionais ao questionário online, via *Google Forms*[®], as entrevistas foram agendadas e realizadas online.

Após os convites terem sido enviados, foi disponibilizado um formulário na plataforma *Google Forms*[®] para verificar o interesse na participação na pesquisa. Nele, os profissionais forneceram informações sobre suas características e consentiram com os termos da pesquisa. Participaram aqueles que atendiam aos critérios de inclusão: enfermeiros(as) com especialização lato sensu em Enfermagem Forense e com experiência prática ou acadêmica no território nacional. Foram excluídos os profissionais que não atuavam mais no sistema prisional, sem especialização específica supracitada no trabalho e os que não retornaram o contato ou que apresentaram incompatibilidade de agenda para a realização das entrevistas online.

No total, 22 enfermeiros(as) participaram das entrevistas semiestruturadas, realizadas entre abril e maio de 2023 via *Google Meet*[®], com duração média de 40 minutos. As entrevistas foram conduzidas pelo próprio pesquisador com as seguintes questões norteadoras: “Durante a graduação em enfermagem, você recebeu direcionamentos para o atendimento de enfermagem a pessoas em privação de liberdade?” E “Como você reconhece a atuação do enfermeiro forense dentro do sistema prisional?”. Todas as entrevistas foram gravadas, transcritas integralmente no programa *Microsoft Word* e codificadas para garantir o anonimato, com os participantes identificados por códigos como EF01, EF02 e assim por diante.

A análise temática foi conduzida conforme Bardin¹³ em três etapas: pré-análise, exploração do material e interpretação dos resultados. Na pré-análise, as entrevistas foram transcritas na íntegra em documento *Microsoft Word* pela pesquisadora, momento em que já foram identificados temas preliminares. Na etapa de exploração

do material, os trechos relevantes foram analisados e organizados por temáticas. Por fim, na interpretação dos resultados, os dados foram agrupados por similaridades, inter-relacionados e contextualizados com a problemática e os objetivos do estudo.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, sob o parecer n.º 5.808.287, conforme as diretrizes da Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde¹⁴. Todos os participantes assinaram o TCLE online, garantindo a observância dos princípios éticos durante toda a pesquisa.

RESULTADOS

A partir dos resultados analisados, emergiram três categorias principais: “Formação da Enfermagem para Atuação no Sistema Penitenciário”, “Assistência de Enfermagem Prestada às Pessoas Privadas de Liberdade” e “Organização dos Serviços para a Prática da Enfermagem Forense”. No Quadro 1 são apresentadas as categorias, com as respectivas subcategorias e suas unidades de registro.

Quadro 1. Categorias, subcategorias e unidades de registro. Florianópolis, SC, Brasil, 2024

Categorias	Subcategorias	Unidades de registro
Formação da enfermagem para atuação no sistema penitenciário	Atuação sem especialização	- Profissionais sem especialidade
	Despreparo para atuação no sistema prisional	- Não se sentem preparados para atuação. - Nunca foi abordado o tema na graduação.
	Capacitação dos profissionais	- Profissional que já está no presídio e precisa de capacitação. - Tornar obrigatória a capacitação.
Assistência de enfermagem prestada às pessoas privadas de liberdade	Prestação de cuidados	- Cuidado prestado com maior qualidade quando há o título de especialista. - Doenças infectocontagiosas.
	Medo na execução das atividades	- Periculosidade. - Insalubridade. - Convívio com a violência.
Organização dos serviços para a prática da enfermagem forense	Trabalho precarizado	- Falta de insumos. - Convívio com doenças infectocontagiosas. - Condições de trabalho inadequadas.
	Aplicação de protocolos por enfermeiros forenses no sistema penitenciário	- Superlotação como dificuldade.
	Alta demanda	- País com grande número de pessoas em privação de liberdade.

Fonte: Os autores (2024).

A partir do exposto no Quadro 1, apresentam-se excertos das entrevistas com os participantes da pesquisa.

Formação da Enfermagem para Atuação no Sistema Penitenciário

Os relatos dos enfermeiros evidenciam uma lacuna significativa no ensino das ciências forenses durante a graduação, impactando diretamente a preparação dos profissionais para atuação no sistema prisional:

[...] Na minha graduação ninguém em nenhum momento abordou sobre qualquer tipo de atenção e saúde no ambiente prisional [...] (EF13)

A ausência de preparo durante a formação inicial levou alguns profissionais a buscarem especialização na área por iniciativa própria. No entanto, mesmo entre aqueles que ingressaram no sistema prisional já especializados, a percepção de insuficiência na preparação persiste:

[...] Eu não me sinto preparada para atuar no sistema prisional. (EF07)

Por exemplo, hoje não tenho preparo no sistema penitenciário, lidar com a parte dos agressores eu não tenho [...]. (EF14)

Entender essas nuances do privado de liberdade, compreender o que é a privação de liberdade requer muito esforço, eu entendo que são atividades do enfermeiro forense. (EF16)

Ainda na mesma categoria, foi de comum acordo a necessidade de o profissional ter capacitação e especialização em enfermagem forense para a atuação de qualidade intramuros. E como um agravante do despreparo apresentado, relatam a falta dessa temática ao longo da graduação em enfermagem.

[...] Dentro do sistema prisional, que eu já tenho um enfermeiro, ele precisa ser capacitado para atuar lá. (EF11)

[...] a gente precisa ir pro pressuposto da obrigatoriedade da capacitação. (EF13)

Diante desse cenário, a necessidade de capacitação específica para atuação em ambientes prisionais foi amplamente destacada:

O enfermeiro que trabalha lá atualmente não precisa de ter a capacitação em enfermagem forense. [...] É fundamental um enfermeiro com este conhecimento para estar ali. (EF13)

Assistência de enfermagem prestada às pessoas privadas de liberdade

A relação entre a formação em enfermagem forense e a qualidade da assistência prestada no sistema prisional foi evidenciada nos relatos. O contexto prisional impõe desafios adicionais, especialmente pela presença constante de múltiplas formas de violência:

A gente que trabalha com presídio, também trabalha com a linha da enfermagem forense muito forte que é a violência. A gente lida com diversos tipos de violência, institucional, de gênero, sexual, psicológica, emocional, financeira e muita coisa. (EF13)

Nos diálogos também são expostos os sentimentos de medo frequentemente presentes na assistência, tanto os relacionados à periculosidade da convivência da

violência intramuros, quanto aqueles relacionados à insalubridade no convívio com doenças infectocontagiosas.

Não é fácil, é pesado, é superarriscado. Quando eu falo arriscado, não é só periculosidade, mas para além da periculosidade que é um desafio gigante, a insalubridade que a gente está diante de pessoas com tuberculose o tempo todo, pessoas com hanseníase o tempo todo, pela superlotação, as doenças de transmissão respiratórias. (EF13)

Observa-se uma concordância na totalidade dos participantes de que o cenário requer alterações nas más condições vivenciadas diariamente.

Organização dos serviços para a prática da enfermagem forense

Nesta última categoria, não houve divergência dos relatos quanto às condições inadequadas de trabalho e demais dificuldades enfrentadas durante a atuação com essa população, como a grande demanda existente:

São profissionais que são esquecidos, são profissionais que estão lá ficam à mercê da violência, que vivem a violência, e que entram lá sem condições de trabalho adequadas, vivem um caos, vivem um abandono e precisam de muito suporte, precisam de preparo, não é fácil trabalhar com população privada de liberdade. (EF16)

É um caos, deveria existir mínimos instrumentos através do nosso processo de enfermagem para tentar legitimar nossa assistência, vamos fazer mutirão, vamos fazer pesquisa, tudo tem jeito. (EF01)

A superlotação dos estabelecimentos prisionais não apenas dificulta a implementação de protocolos assistenciais, mas também intensifica os desafios sanitários, elevando o risco de disseminação de doenças infecciosas:

[...] vivemos num país onde o aumento de pessoas carcerárias é enorme, isso vem aumentando absurdamente a cada ano, estamos falando de um grande número de carcerários, considerado um dos maiores. (EF09)

A gente parte de uma superlotação, qualquer ambiente que é superlotado se torna muito difícil aplicar um protocolo de qualquer coisa, esse é o problema. (EF13)

A dificuldade de implementação de protocolos no ambiente prisional foi ressaltada pelos profissionais entrevistados, sendo a superlotação um dos principais entraves:

Diante dessas condições, torna-se fundamental uma reestruturação dos serviços de enfermagem nos estabelecimentos prisionais, incluindo a capacitação dos profissionais e a implementação de medidas que garantam a segurança e a dignidade tanto dos trabalhadores quanto da população privada de liberdade.

DISCUSSÃO

O cuidado com indivíduos em situação de privação de liberdade apresenta desafios complexos, dado o ambiente carcerário que contribui para o agravamento de diversas doenças, além de outras peculiaridades. Isso evidencia a importância crucial de os profissionais possuírem conhecimento e preparo de alta qualidade para oferecer assistência de excelência¹⁵.

No entanto, cabe questionar se a graduação em enfermagem deve, de fato, incluir formações específicas para todas as especialidades ou se essa responsabilidade deve ser direcionada para a pós-graduação. A falta de formação especializada para trabalhar no sistema prisional não apenas pode comprometer a qualidade da assistência prestada, mas também limitar a disponibilidade de intervenções específicas frequentemente necessárias¹⁶.

Conforme a Resolução 556/2017 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro forense é apto a atuar no cenário prisional, contudo, como observado nos relatos dos enfermeiros forenses, muitos deles não se sentem preparados para atuar nesse ambiente. Muito disso se dá pela resolução categorizar as especialidades da enfermagem em três grandes áreas de abrangência, sendo que, somente na área I, na qual se encontra a enfermagem forense, há 51 especialidades⁷. Dessa forma, é inviável que os currículos de graduação contemplem de maneira aprofundada todas essas especialidades sem comprometer a formação generalista.

Estudos^{8,17-18} apontam que a ausência de disciplinas voltadas para a enfermagem forense e prisional nos cursos de graduação impacta a formação dos profissionais e o estímulo ao interesse pela área. No entanto, isso deve ser analisado à luz das diretrizes curriculares nacionais, que enfatizam a formação generalista, cabendo às especializações a capacitação para contextos específicos. Dessa forma, a discussão sobre lacunas curriculares deve considerar se há viabilidade e necessidade de inclusão da enfermagem forense na graduação ou se a qualificação posterior seria mais adequada.

A particularidade da atuação intramuros dos enfermeiros relatadas na pesquisa, como a grande demanda e o medo de contaminação pela insalubridade, é, também, discutida em estudo internacional. Demonstrou-se que os enfermeiros atuantes no sistema prisional apresentaram jornadas de trabalho mais longas, medo de contrair infecção no trabalho e que tinham a percepção de menor fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)¹⁹.

A superlotação das penitenciárias foi exposta como a principal dificuldade para aplicação de protocolos e como um combustível para disseminação de doenças. Vale ressaltar que houve uma maior incidência de transmissão da COVID-19 durante a pandemia em pessoas encarceradas, justamente pela superlotação e má ventilação²⁰. Antes mesmo da pandemia de COVID-19, a tuberculose, considerada a doença infecciosa mais letal, continuava a ser prevalente nos presídios, com uma incidência até 10 vezes maior do que na população geral. Esses dados corroboram os relatos dos participantes sobre superlotação, condições insalubres e preocupações com contaminação durante o trabalho nesse ambiente adverso²¹.

Além disso, os profissionais de saúde que atuam no sistema prisional convivem constantemente com a falta de recursos materiais para realização de procedimentos, vínculo empregatício precarizado, além da falta de preparo e capacitação para atuação^{15,22}.

De forma clara, é observado que esse profissional vivencia diversos fatores estressantes. Um deles citado no estudo é o medo, por conviver frequentemente com a violência que ocorre dentro do sistema, tornando o enfermeiro forense imprescindível nesses casos. Outro fator é a sobrecarga desse profissional, visto ser um ambiente de superlotação. Nesta direção, dados epidemiológicos indicam que a população privada de liberdade apresenta doenças crônicas e infecções contagiosas em números significativamente maiores que a comunidade em geral, aumentando a demanda destes enfermeiros²³.

A violência se apresenta como uma preocupação dos profissionais que atuam no sistema carcerário, e o medo da violência também gera inseguranças e esgotamento profissional, comprometendo o processo de trabalho e consequentemente a saúde desses profissionais²⁴. A convivência constante com a violência pode reafirmar a necessidade de um enfermeiro com especialidade forense dentro desses ambientes.

Dentro desse contexto e diante de todas as dificuldades e limitações para o desempenho da assistência de enfermagem, resultante do próprio sistema prisional e das precárias condições bem conhecidas existentes nesse ambiente, se torna um local de grande risco para a saúde e a atuação em saúde, que ainda está longe de ser da melhor forma esperada²⁵.

Cabe ao Estado garantir a assistência de saúde, material, social, educacional, jurídica e religiosa ao cidadão em privação de liberdade. Assegurar esses direitos constitucionais tem objetivo de conduzir o retorno adequado do cidadão para a sociedade, além da prevenção de novos crimes²⁶.

Pode-se indicar como limitação o pequeno quantitativo de enfermeiros forenses, participantes desta pesquisa, atuantes no sistema prisional. Porém, é importante sinalizar que todos os 22 participantes abordaram a temática da formação para a atuação do enfermeiro forense no sistema prisional, como um desafio a ser priorizado na área da enfermagem.

Nesta perspectiva, a enfermagem forense é uma via promissora para avanços na atuação nas penitenciárias, portanto, se faz necessário: reavaliar a assistência à saúde oferecida no sistema prisional, promovendo uma abordagem integrada que priorize a prevenção e a promoção da saúde; a ausência de formação especializada e a falta de abordagem adequada nos currículos de graduação a respeito da enfermagem forense e prisional; a falta de capacitação específica dos profissionais de enfermagem na prática forense; as políticas institucionais vigentes se limitam atualmente à atuação dos profissionais de saúde nas atividades forenses dentro das penitenciárias, mesmo quando possuem o conhecimento necessário; e, aumentar o volume de pesquisas na área para reduzir a invisibilidade existente acerca da atuação dos enfermeiros no sistema prisional e da parcela da população em privação de liberdade.

CONCLUSÃO

O estudo revelou a percepção dos enfermeiros forenses sobre sua atuação no sistema prisional brasileiro, evidenciando tanto a relevância desse profissional quanto os desafios enfrentados, como o baixo reconhecimento e as dificuldades estruturais, que dificultam a aplicação das habilidades adquiridas na formação em enfermagem forense. Foram identificadas limitações na prática, como o medo na execução das atividades devido à alta periculosidade, o risco de infecções, as condições insalubres, além da falta de proteção adequada aos profissionais. A organização dos serviços é comprometida pela precarização dos ambientes e pela escassez de insumos, afetando diretamente a qualidade da assistência e a continuidade do cuidado.

A pesquisa também evidenciou lacunas na formação e capacitação dos enfermeiros, afetando a promoção da saúde nas penitenciárias. Apesar do reconhecimento do COFEN, a enfermagem forense carece de maior investimento educacional e institucional. O conhecimento limitado dos enfermeiros sobre as demandas forenses aponta para a necessidade de diretrizes específicas para essa área.

Embora a amostra tenha sido restrita, a pesquisa contribui para a compreensão da realidade vivida pelos enfermeiros forenses, ressaltando a importância dos dados coletados para o avanço do conhecimento na área.

AGRADECIMENTOS

O presente estudo foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior —Brasil (CAPES) — Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

1. Fair H, Walmsley R. World Prison Population List [Internet]. 13th ed. London: World Prison Brief; 2021 [cited 2024 Dec 5]. 18 p. Available from: https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_prison_population_list_13th_edition.pdf
2. Ministério da Justiça e Segurança Pública (BR). Secretaria Nacional de Política Penais. Relatório de informações penais - 15º Ciclo SISDEPEN - 2º Semestre de 2023 [Internet]. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública; 2024 [cited 2024 Dec 5]. Available from: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2o-semestre-de-2023.pdf>
3. Ministério da Saúde (BR). Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União [Internet]. 2007 [cited 2024 Dec 5];144(Seção 1):65. Available from: <https://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Cartilha-PNAISP.pdf>
4. Metusela C, Usherwood T, Lawson K, Angus L, Kmet W, Ferdousi S, et al. Patient Centred Medical Home (PCM) transitions in western Sydney, Australia: a qualitative study. BMC Health Serv Res [Internet]. 2020 [cited 2025 Jun 17];20:280. Available from: <http://dx.doi.org/10.1186/s12913-020-05123-7>
5. Ministério da Saúde (BR). Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (Folder) [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2016 [cited 2024 Dec 5]. 2 p. Available from: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_saude_sistema_prisional.pdf
6. Santos DG, Fernandes VMB, Citolin MO, Hillesheim AG, Saturnino MF, Vargas MAO. Brazilian forensic nursing from the perspective of its experts. Rev Esc Enferm USP [Internet]. 2025 [cited 2025 Jun 17];59:e20240402. Available from: <https://doi.org/10.1590/1980-220X-REEUSP-2024-0402en>
7. Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução COFEN nº 556, de 23 de agosto de 2017. Regulamenta a atividade do Enfermeiro Forense no Brasil e dá outras providências [Internet]. Brasília, DF: COFEN; 2017 [cited 2024 Dec 12]. Available from: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/RES.-556-2017-1.pdf>
8. Citolin MO, Vargas MAO, Santos DG, Hillesheim AG, Brasil G, Ramos FRS. Assistance to victims of violence in Emergency services from the Forensic Nursing perspective. Rev Latino-Am Enfermagem [Internet]. 2024 [cited 2024 Dec 18];32:e4137. Available from: <http://dx.doi.org/10.1590/1518-8345.6780.4137>
9. Travaini GV, De Micco F, Biscella F, Carminati E, Flutti E, Garavaglia F, et al. Stereotypes and prejudices in nursing prison activities: a reflection. Healthcare [Internet]. 2023 [cited 2024 Dec 18];11(9):1288. DOI: <http://dx.doi.org/10.3390/healthcare11091288>
10. Santana JCB, Reis FCA. Perception of the nursing team about health care in the prison system.

Rev Fund Care Online [Internet]. 2019 [cited 2025 Jun 17];11(5):1142-7. Available from: <https://doi.org/10.9789/2175-5361.2019.v11i5.1142-1147>

11. Cardoso DR, Peres MAA, Silva CPG, Santos TCF, Bellaguarda MLR, Ferreira RGS. Development of the professional identity of nurses to work in the prisonal system. Rev Enferm UERJ [Internet]. 2023 [cited 2024 Dec 18];31:e76762. Available from: <http://dx.doi.org/10.12957/reuerj.2023.76762>

12. Souza VRS, Marziale MHP, Silva GTR, Nascimento PL. Translation and validation into Brazilian Portuguese and assessment of the COREQ checklist. Acta Paul Enferm [Internet]. 2021 [cited 2024 Dec 18];34:eAPE02631. Available from: <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2021AO02631>

13. Bardin L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Edições 70; 2016. 288 p.

14. Ministério da Saúde (BR). Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União [Internet]. 2013 [cited 2024 Dec 18];112(Seção 1):59. Available from: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html

15. Barbosa ML, Salvador PTCO, Cogo ALP, Ferreira Junior MA, Costa GMC, Santos VEP. Penitentiary health team: the reality of the work process. Ciênc Saúde Colet [Internet]. 2022 [cited 2024 Dec 18];27(12):4397-405. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.11702022>

16. Gjocaj M, Ukelli S, Shahini L, Kabashi K, Muçaj S, Musa J, et al. Nursing impact at Kosovo prisons health services. Int J Afr Nurs Sci [Internet]. 2024 [cited 2024 Dec 18];20:100664. Available from: <https://doi.org/10.1016/j.ijans.2024.100664>

17. Reis IO, Castro NRS, Chaves M, de Souza JSR, Corrêa LO. Abordagem da Enfermagem Forense na graduação: percepção de estudantes de enfermagem. Enferm Foco [Internet]. 2021 [cited 2024 Dec 24];12(4):727-31. Available from: <http://dx.doi.org/10.21675/2357-707x.2021.v12.n4.4498>

18. de Souza JSR, Calheiros CAP, Terra FS, Costa ACB, Vilela SC. Forensic nursing and its curriculum content in undergraduate nursing courses. Rev Enferm Cent-Oest Min [Internet]. 2020 [cited 2024 Dec 24];10:e3635. Available from: <http://dx.doi.org/10.19175/recom.v10i0.3635>

19. Guardiano M, Boy P, Shapirshteyn G, Dobrozdavic L, Chen L, Yang H, et al. Working conditions and wellbeing among prison nurses during the COVID-19 pandemic in comparison to community nurses. Int J Environ Res Public Health [Internet]. 2022 [cited 2024 Dec 24];19(17):10955. Available from: <http://dx.doi.org/10.3390/ijerph191710955>

20. Esposito M, Salerno M, Di Nunno N, Ministeri F, Liberto A, Sessa F. The risk of COVID-19 infection in prisons and prevention strategies: a systematic review and a new strategic protocol of prevention. Healthcare [Internet]. 2022 [cited 2025 Jun 10];10(2):270. Available from: <https://doi.org/10.3390/healthcare10020270>

21. The Lancet Public Health. Taking tuberculosis out of the shadows. Lancet Public Health 2023 Apr [cited 2024 Dec 24];8(4):e247. Available from: [https://doi.org/10.1016/S2468-2667\(23\)00063-4](https://doi.org/10.1016/S2468-2667(23)00063-4)

22. Schultz ÁLV, Dotta RM, Stock BS, Dias MTG. Work precariousness in the prison system's primary health care. Ciênc Saúde Colet [Internet]. 2022 [cited 2024 Dec 24]; 27 (12):4407-14. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.11402022EN>

23. Fazel S, Hayes AJ, Bartellas K, Clerici M, Trestman R. Mental health of prisoners: prevalence, adverse outcomes, and interventions. Lancet Psychiatry [Internet]. 2016 Sep [cited 2024 Dec 24];3(9):871-8. Available from: [https://doi.org/10.1016/s2215-0366\(16\)30142-0](https://doi.org/10.1016/s2215-0366(16)30142-0)

24. Bravo DS, Gonçalves SG, Girotto E, González AD, Melanda FN, Rodrigues R, et al. Working conditions and common mental disorders in prison officers in the inland region of the state of São Paulo, Brazil. Ciênc Saúde Colet [Internet]. 2022 [cited 2024 Dec 24];27(12):4559-67. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.10042022EN>

25. Martins ELC, Martins LG, Silveira AM, Melo EM. O contraditório direito à saúde de pessoas em privação de liberdade: o caso de uma unidade prisional de Minas Gerais. *Saúde Soc* [Internet]. 2014 [cited 2024 Dec 24];23(4):1222-34. Available from: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902014000400009>
26. Brasil. Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União* [Internet]. 1984 Jul 13 [cited 2024 Dec 24];135(Seção 1). Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

From training to the work of forensic nurses in the Brazilian prison system*

ABSTRACT

Objective: To analyze the perception of forensic nurses about their work in the Brazilian prison system and the impact of nursing education on the development of forensic science skills in this context. **Method:** Qualitative, exploratory research with national coverage, conducted between April and May 2023 with 22 nurses specializing in forensic nursing, through in-depth semi-structured interviews. Thematic analysis was used for data analysis. **Results:** Three thematic categories emerged: "Training of nurses to work in the prison system," "Nursing care provided to persons deprived of liberty," and "Organization of services for the practice of forensic nursing". **Conclusion:** Forensic nursing is a promising avenue for advances in prison care. There is an urgent need to reassess academic training, the care provided in this environment, and the working conditions faced by professionals daily to promote effective and humane forensic nursing practice within prisons.

DESCRIPTORS: Forensic Nursing; Correctional Facilities Personnel; Working Conditions; Professional Competence; Education, Nursing.

De la formación al desempeño del enfermero forense en el sistema penitenciario brasileño*

RESUMEN

Objetivo: Analizar la percepción de los enfermeros forenses sobre su actuación en el sistema penitenciario brasileño y la repercusión de la formación en enfermería para el desarrollo de habilidades en las ciencias forenses en este contexto. **Método:** Investigación cualitativa, exploratoria y de alcance nacional, realizada entre abril y mayo de 2023 con 22 enfermeros especialistas en enfermería forense, mediante entrevistas semiestructuradas en profundidad. Para el análisis de los datos se utilizó el método de análisis temático. **Resultados:** reveló tres categorías temáticas: "Formación de enfermeros para trabajar en el sistema penitenciario", "Asistencia de enfermería ofrecida a personas privadas de libertad" y "Organización de los servicios para la práctica de la enfermería forense". **Conclusión:** la enfermería forense es una vía prometedora para avanzar en la actuación en los centros penitenciarios, se enfatiza la urgencia de reevaluar la formación académica, la asistencia prestada en este entorno y las condiciones de trabajo a las que se enfrentan los profesionales a diario, para promover una práctica de enfermería forense eficaz y humanizada en los centros penitenciarios.

DESCRIPTORES: Enfermería Forense; Personal de Instituciones Correccionales; Condiciones de Trabajo; Competencia Profesional; Educación en Enfermería.

*Artigo extraído da tese de doutorado: "Enfermagem Forense Brasileira: aplicabilidade das práticas forenses pelos especialistas", Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil, 2025.

Recebido em: 06/11/2024

Aprovado em: 19/05/2025

Editor associado: Dra. Luciana de Alcantara Nogueira

Autor Correspondente:

Andreza Goulart Hilleshein

Universidade Federal de Santa Catarina

R. Eng. Agrônômico Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900

E-mail: andreza080203@gmail.com

Contribuição dos autores:

Contribuições substanciais para a concepção ou desenho do estudo; ou a aquisição, análise ou interpretação de dados do estudo -

Hilleshein AG, Santos DG, Vargas MAO. Elaboração e revisão crítica do conteúdo intelectual do estudo - **Hilleshein AG, Santos DG, Citolin MO, Fernandes VMB, Vargas MAO.** Responsável por todos os aspectos do estudo, assegurando as questões de

precisão ou integridade de qualquer parte do estudo - **Santos DG, Vargas MAO.** Todos os autores aprovaram a versão final do texto.

Conflitos de interesses:

Os autores declaram não haver conflitos de interesse a serem divulgados.

ISSN 2176-9133



Este obra está licenciada com uma [Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](#).